

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ —
CISCOPAR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Protocolo Administrativo nº 2526/2026
Processo Administrativo nº 57/2026
Sistema de Registro de Preços nº 17/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, das Resoluções CISCOPAR nº 019/2023 e nº 35/2025 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08h59 DO DIA 10/11/2026
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	ÀS 09h00 DO DIA 10/11/2026

1.3. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones de Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097-4605 – 3097-4619, pela Bolsa de Licitações do Brasil "www.bll.org.br" ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4. Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico "www.ciscopar.com.br" (link "Licitações") e "www.bll.org.br", podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500; Fone (45) 3125-2600 ou solicitada pelo e-mail licitacao@ciscopar.com.br.



1.5. Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a), via chat.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados a pequenos reparos e à manutenção dos prédios do CISCOPAR, mediante fornecimento parcelado, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/CATEGORIA, tendo como referência os valores constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, observando-se o desconto mínimo de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido e fundamentado no item 11.3 do Termo de Referência – Anexo I.

2.3. O objeto será dividido em 9 (nove) lotes/categorias, permitindo-se a participação dos licitantes em um ou mais lotes de seu interesse, observadas as condições deste Edital.

2.4. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade do CISCOPAR, mediante emissão de Ordem de Compra, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos ou valores estimados.

2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3. DOS ANEXOS AO EDITAL

3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência



Anexo II: Carta-Proposta para Fornecimento, com indicação do percentual de desconto por lote.

Anexo III: Minuta do Contrato.

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V: Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (<https://bll.org.br/cadastro/> ou telefone (41) 3097-4600).

Anexo VI: Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras
Indicação de Usuário do Sistema.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos indicados no item 4.3.

4.3. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V).

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (Anexo VI).

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), protocolada na Junta Comercial do Estado, ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

4.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISCOPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio do instrumento de mandato previsto no item 4.3, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

4.11. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.12. O acesso do operador ao pregão, para encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.17. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.18. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CISCOPAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada, pelos telefones de Curitiba-PR (41) 3097-4600, pela Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.20. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e conforme estabelecido no Termo de Referência, a participação nos lotes desta licitação será exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, observadas as condições previstas neste Edital.

4.21. Não poderá(ão) participar deste Pregão:



- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CISCOPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como aquele cujos sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- n) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- o) Empresa ou instituição vinculada ao CISCOPAR.



4.22. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante envio do pedido ao endereço pregoeiro@ciscopar.com.br, até as 17h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O(a) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado, ou protocolados em endereço ou horários diversos dos citados acima.

5.4. Os pedidos de esclarecimento serão apreciados conforme sua pertinência ao Edital e ao Termo de Referência, não se confundindo com a análise antecipada de propostas ou documentos de habilitação.

5.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.ciscopar.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e os respectivos encaminhamentos nesses canais.

5.6. Não cabe ao CISCOPAR qualquer responsabilidade por desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.7. O CISCOPAR não encaminhará respostas de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, de modo a promover ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso às informações; as respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 5.5.

5.8. É indispensável que, previamente ao envio de pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo a dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.9. Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do CISCOPAR, não sendo atendidas solicitações de envio de arquivos em formatos distintos dos inicialmente fornecidos.

5.10. Os licitantes que desejarem obter informações sobre o(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à



informação do CISCOPAR ou diretamente aos departamentos responsáveis, não cabendo ao Setor de Licitações prestar esclarecimentos nesse sentido.

5.10.1. Os pedidos relacionados ao objeto e às condições de elaboração das propostas serão analisados e respondidos na forma da legislação aplicável, com publicidade aos interessados.

5.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema BLL, as declarações a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, no ano-calendário de realização da licitação (art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do ato convocatório e seus anexos, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a indicação do percentual de desconto ofertado para o(s) lote(s) de interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão detalhados no item 11, e os de habilitação das empresas, no item 12, deste Edital. As licitantes que apresentarem proposta para mais de um lote deverão observar, para cada lote de interesse, as regras de cadastramento da proposta no sistema BLL.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já exigidos e apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

7.4.1. A apresentação de documentos complementares observará os limites legais aplicáveis às diligências, não sendo admitida a substituição indevida de documentos ou informações que deveriam comprovar condições existentes na data de abertura do certame.

7.4.2. Consideram-se documentos complementares aqueles solicitados no âmbito de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes da documentação apresentada, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

7.5. Na proposta comercial, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão social;
- b) Endereço completo, incluindo CEP;
- c) Telefone comercial e celular, se houver;
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal, quando aplicáveis;
- e) Dados bancários (número do banco, agência, conta corrente e praça de pagamento);
- f) E-mail comercial da empresa;
- g) Dados do representante legal que irá firmar a contratação ou assinar a Ata de Registro de Preços (nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail);
- h) Identificação do(s) lote(s) de interesse, conforme as categorias de materiais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I;
- i) Percentual de desconto ofertado para cada lote, expresso em percentual (%), com até 2 (duas) casas decimais, considerando-se, para fins de apresentação das propostas, formulação dos lances e julgamento do certame, o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE;



j) O percentual de desconto ofertado deverá ser igual ou superior a 5% (cinco por cento), incidindo sobre os preços de referência da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

k) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas;

l) Número do Pregão e nome do órgão — CISCOPAR;

m) Declaração de que o percentual de desconto ofertado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, frete, transporte e demais despesas incidentes;

n) Outras informações ou documentos técnicos que o licitante julgar pertinentes para demonstrar sua capacidade de atender às condições estabelecidas no Termo de Referência; e

o) Apresentação das propostas de acordo com os lotes de interesse do licitante, observadas as regras e os campos disponíveis no sistema BLL.

7.6. Na fase de aceitação da proposta, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, poderá ser solicitada documentação complementar, concedendo-se o prazo de 2 (duas) horas para apresentação, observados os limites legais e as condições previstas neste Edital.

7.7. Considerando que o objeto consiste no fornecimento futuro e eventual de diferentes materiais agrupados por lotes/categorias, não será exigida, na apresentação inicial da proposta, a indicação individualizada de marca, modelo ou preço unitário de todos os materiais. A identificação e a verificação das características dos produtos ocorrerão conforme as especificações do Termo de Referência e as necessidades de cada aquisição.

7.8. O percentual de desconto registrado para cada lote será aplicado sobre os preços de referência constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, vigente na data da emissão da respectiva Ordem de Compra, permanecendo fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais.

7.9. Para os materiais não contemplados na Tabela SINAPI-I, a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, conforme procedimento estabelecido no Termo de Referência, aplicando-se sobre o valor de referência aprovado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

7.10. A proposta comercial enviada implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.bll.org.br.

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando



responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará as informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando tal identificação ocorrer em campo ou documento que deva permanecer anônimo durante a fase competitiva.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.7. O julgamento das propostas observará o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, tendo como referência a Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração.

9.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo entre lances parametrizado no sistema BLL.



9.9. O intervalo mínimo incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aqueles destinados a superar a melhor oferta, conforme parametrização do sistema e regras operacionais da plataforma.

9.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de 0,01 ponto percentual, desde que compatível com a parametrização do sistema BLL.

9.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, desde que tais limitações estejam previstas na configuração operacional da plataforma.

9.12. Os lances deverão observar o intervalo mínimo definido para o certame, expresso em pontos percentuais, não se aplicando a tabela de intervalos baseada nos valores unitários dos itens.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.14. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

9.15. O licitante somente poderá oferecer lance que represente percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.16. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível ou em evidente desconformidade com as condições do certame, observadas as funcionalidades do sistema.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

9.18. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive intermediários.

9.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente.

9.20. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, quando permitido pelas regras aplicáveis.

9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



9.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.24. Quando a desconexão do sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

9.25. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior desconto para o respectivo lote, desde que atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto indicado em sua proposta inicial, respeitado o desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

9.27. A ordem de apresentação dos lances será observada para fins de registro e classificação, aplicando-se as regras de desempate previstas na legislação e neste Edital quando houver igualdade entre propostas ou lances.

9.28. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – Disputa final entre os licitantes empatados;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio;

III – Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento de programa de integridade.

9.29. Esgotados todos os critérios previstos no item 9.28 e persistindo o empate, será assegurada preferência, exclusivamente como critério de desempate subsidiário, sucessivamente, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, Estado em que se localiza o CISCOPAR;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, poderá ser realizado sorteio entre as propostas empatadas, mediante procedimento que assegure transparência e registro nos autos.

9.31. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, visando à



obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

9.32. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual de desconto ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.34. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar a desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo para apuração de sua responsabilidade, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

9.35. O pedido de exclusão de lance ou de desistência de proposta deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico e, complementarmente, encaminhado ao e-mail pregoeiro@ciscopar.com.br, devidamente elaborado, datado e assinado, contendo a justificativa e as razões do pedido, para apreciação do(a) Pregoeiro(a).

9.36. Os pedidos de desistência ou exclusão de lance deverão ser devidamente analisados pelo(a) Pregoeiro(a), com decisão fundamentada e registro nos autos do processo licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.37. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser apresentado antes do encerramento da fase de aceitação, por meio do sistema eletrônico e, complementarmente, pelo e-mail pregoeiro@ciscopar.com.br, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) avaliar sua admissibilidade e eventuais consequências administrativas, não constituindo o pedido direito automático à desistência.

9.38. Após a negociação do percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos neste instrumento convocatório, no que couber.

10.2. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e conforme o Termo de Referência, os lotes desta licitação serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as exceções legais aplicáveis.

10.3. A disputa e a adjudicação ocorrerão POR LOTE, conforme o critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, definido no Termo de Referência (Anexo I), observado o percentual mínimo de desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços de referência da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração.



10.4. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, não se aplica o procedimento de preferência decorrente do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico deverá considerar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, critério também adotado no julgamento do certame, tendo como referência os preços constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, observado o desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

11.3. Caso haja negociação do percentual de desconto e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e/ou dos documentos complementares, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

11.4. O prazo anterior será concedido quando o(a) Pregoeiro(a), pelo chat do sistema, solicitar efetivamente a proposta adequada ao último percentual de desconto ofertado, podendo sua apresentação ser dispensada quando as informações necessárias estiverem integralmente registradas no sistema eletrônico.

11.5. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica ao envio de documentação obrigatória já prevista inicialmente no Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.

11.6. O referido prazo também poderá ser utilizado para apresentação de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações já apresentadas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A apresentação de documentos complementares observará as condições estabelecidas no item 7 deste Edital, não sendo admitida a utilização de diligência para modificar a substância da proposta ou substituir indevidamente documentos obrigatórios.

11.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e à aceitabilidade do percentual de desconto ofertado, verificando posteriormente a habilitação do licitante, observado o item 12 deste Edital.

11.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat do sistema e estabelecer prazo de manifestação de, no mínimo, 10 (dez) minutos, observadas a natureza da solicitação,



a razoabilidade e as condições do certame, podendo o descumprimento injustificado ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

11.10. O saneamento de dúvidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Equipe de Apoio que não envolva envio de documentação complementar, como esclarecimentos sobre a proposta ou sobre as condições de fornecimento, não se enquadra necessariamente na concessão do prazo de 2 (duas) horas, cabendo aos licitantes acompanhar o chat do sistema BLL durante todas as etapas do certame.

11.11. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais regras de desempate previstas neste Edital.

11.12. A proposta deverá contemplar o fornecimento dos materiais integrantes do respectivo lote/categoria, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que restrinja indevidamente o fornecimento a determinados materiais ou quantitativos dentro do lote disputado.

11.13. Não serão aceitas propostas que apresentem percentual de desconto inferior ao mínimo de 5% (cinco por cento), estabelecido para cada lote, ou que sejam consideradas inexequíveis, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Não serão admitidas propostas que apresentem condições incompatíveis com os preços de referência e com a sistemática de aplicação dos descontos prevista no Termo de Referência, ou que impossibilitem o fornecimento dos materiais nas condições exigidas.

11.15. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.16. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um lote para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o envio do anexo pelo sistema BLL em apenas um dos lotes, desde que a documentação seja suficiente para análise dos demais.

11.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para análise da compatibilidade das propostas com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive para realização de diligências destinadas à verificação de sua exequibilidade.

11.18. Ocorrendo a suspensão prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e do horário de reabertura do Pregão, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, apresentem percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, contenham vícios insanáveis ou apresentem irregularidades que comprometam sua validade, informando o fato ao licitante desclassificado.



11.20. A desclassificação por incompatibilidade da proposta com as especificações do Anexo I poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio, de profissionais do quadro do CISCOPAR ou de pessoas físicas ou jurídicas externas à Administração, quando necessário.

11.21. Se a proposta que apresentar o maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação previstas no item 12, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

11.22. No percentual de desconto ofertado deverão estar considerados todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, incluindo tributos, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, encargos, garantia, quando aplicável, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta que apresentar o maior percentual de desconto para o respectivo lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

12.1.1. A apresentação de propostas para formação de cadastro de reserva, quando cabível, observará as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, sem prejudicar o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Lista de Inidôneos do TCE-PR, CEIS/CGU e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

12.2.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, serão realizadas diligências para verificar eventual tentativa de burla às sanções aplicadas.

12.2.2. A possível tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

12.2.3. O licitante será oportunamente convocado para manifestação antes de eventual decisão desfavorável fundamentada nessas ocorrências.

12.3. Conforme previsto no item 7.1, após a divulgação do Edital e até a abertura do certame, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema BLL, os documentos da proposta comercial juntamente com os seguintes documentos de habilitação:



- a) Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial acompanhada dos atos constitutivos necessários; ou Estatuto Social e alterações; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica do licitante;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da legislação vigente;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade expresso no próprio documento;
- i) Qualificação técnica: não será exigida, considerando tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns, de pronta entrega, cuja conformidade será aferida no recebimento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

12.3.1. Os documentos de habilitação elencados no item 12.3 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BLL, ressalvadas as hipóteses de comprovação por cadastro oficial admitidas neste Edital.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar também as declarações indicadas no item 6 deste Edital, no momento do cadastramento da proposta, eletronicamente, em campo próprio do sistema BLL.

12.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por procurador, deverá ser juntada, em campo específico da plataforma BLL, cópia da respectiva procuração.

12.6. Os documentos de habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da BLL, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

12.7.1. Os documentos de habilitação já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante, desde que estejam atualizados, acessíveis e contenham todas as informações exigidas neste Edital.



12.7.2. É dever do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF ou encaminhar, via sistema BLL, a respectiva documentação vigente.

12.7.3. Caso o licitante esteja com documentação desatualizada perante o SICAF, ou não constem as informações necessárias, deverá apresentar a documentação exigida no item 12.3, observadas as disposições legais sobre diligências.

12.7.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para verificar a regularidade documental do licitante.

12.7.5. A impossibilidade de confirmação da regularidade documental será analisada pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

12.7.6. Recomenda-se que o licitante anexe suas certidões no momento do cadastramento da proposta, evitando inconvenientes decorrentes de eventual desatualização cadastral.

12.8. A declaração do vencedor ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação.

12.9. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

12.9.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não constitui, por si só, nova oportunidade para apresentação indiscriminada da documentação obrigatória exigida inicialmente no Edital.

12.9.2. As diligências observarão o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à complementação de informações relativas a documentos apresentados e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, sem prejuízo do saneamento de falhas admitido pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

12.10. Os documentos complementares solicitados após o julgamento da proposta deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação, ressalvada prorrogação devidamente justificada.

12.10.1. Em caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio pelo sistema BLL, a documentação poderá ser encaminhada ao e-mail pregoeiro@ciscopar.com.br, mediante autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), com posterior registro nos autos e disponibilização aos interessados.

12.10.2. O envio de documentos fora do prazo estabelecido será analisado conforme as disposições legais aplicáveis e as condições deste Edital.

12.10.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, quando pertinente.

12.10.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão observar as exigências legais de tradução e autenticação ou apostilamento, quando aplicáveis.



12.10.5. Os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por outro meio legalmente admitido quando houver dúvida quanto à sua autenticidade ou integridade.

12.10.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um lote para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o envio do anexo pelo sistema BLL em apenas um dos lotes, desde que a documentação seja suficiente para análise dos demais.

12.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em formato legível, admitidos documentos eletrônicos e demais meios de comprovação legalmente aceitos.

12.12. No encaminhamento da documentação, principal ou complementar, a licitante deverá observar que, se matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza ou disposição legal, sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos; não havendo prazo expresso, será observado o prazo de 90 (noventa) dias contado da expedição, ressalvada a existência de disposição legal específica.

12.14. Conforme o item 7.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos até a abertura da sessão pública.

12.15. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.16. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

12.16.1. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes ou a revogação da licitação, conforme o caso.

12.16.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, mediante decisão fundamentada.

12.16.3. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, não se aplica o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais regras de desempate previstas neste Edital.

12.16.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a seleção de proposta que atenda ao Edital.



12.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

12.18. O CISCOPAR não solicita o envio de documentos pelos Correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico. Eventual necessidade excepcional de apresentação física de documento deverá ser devidamente justificada e comunicada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema BLL.

13. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

13.2. Não será exigida amostra na fase de julgamento das propostas.

13.3. Para fins de julgamento e aceitação da proposta, será observado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, tendo como referência os preços constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), sua capacidade de atender às condições de fornecimento previstas neste Edital.

13.4. Considerando que a contratação contempla o fornecimento futuro e eventual de diferentes materiais agrupados por lotes/categorias, não será exigida, na apresentação inicial da proposta, a identificação individualizada de marca, modelo, dimensões ou demais características de todos os produtos. A conformidade dos materiais será verificada conforme as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas para cada fornecimento.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos ou documentos técnicos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Edital, observadas as disposições legais aplicáveis e vedada a criação de exigências não previstas no instrumento convocatório.

13.6. A proposta será desclassificada quando apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo de 5% (cinco por cento), não atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentar vícios insanáveis ou não demonstrar sua exequibilidade quando exigida pela Administração, observadas as disposições dos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio do formalismo moderado previsto no art. 12, inciso III, da mesma Lei.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema BLL, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão.



14.2. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer, no prazo disponibilizado pelo sistema, implicará preclusão do direito de interpor recurso quanto aos atos de julgamento e habilitação, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a tempestividade e os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, não cabendo rejeitá-la com fundamento em análise antecipada do mérito das razões recursais.

14.4. O licitante que manifestar intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso em campo próprio do sistema BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Em caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou contrarrazões pelo sistema BLL, o licitante poderá encaminhar a documentação ao e-mail pregoeiro@ciscopar.com.br, dentro do prazo legal, acompanhada de comprovação da indisponibilidade do sistema, devendo o ocorrido ser registrado nos autos do processo.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior competente, no caso, o(a) Secretário(a) Executivo(a) do CISCOPAR, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos sobre o lote a que se referir, sem prejuízo da avaliação de eventual repercussão sobre os demais lotes.

14.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

14.9. Havendo dúvidas sobre a forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL, os licitantes deverão consultar o manual do fornecedor disponível na plataforma e observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor de cada lote e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A adjudicação e a homologação deste Pregão competem ao(à) Presidente do CISCOPAR, observadas as competências estabelecidas na estrutura administrativa do Consórcio.



15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, considerando que o objeto será executado mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL poderá emitir aviso ao licitante vencedor para que acompanhe as providências relativas à formalização da Ata de Registro de Preços, devendo este observar as convocações oficiais realizadas pelo CISCOPAR, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições: serão registrados na Ata os percentuais de desconto ofertados pelo licitante melhor classificado em cada lote, bem como os licitantes que aceitarem fornecer nas mesmas condições do vencedor, para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições deste Edital e seus Anexos.

16.2. Homologado o Pregão, o Setor de Licitações e Contratos convocará o licitante vencedor de cada lote, por meio do endereço eletrônico constante na proposta, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, a ser também assinada pela autoridade competente do Consórcio, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação nas condições estabelecidas.

16.2.1. O registro dos licitantes que concordarem em executar o objeto nas mesmas condições do primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.2.2. Havendo mais de um licitante nessa condição, será observada a ordem de classificação estabelecida ao final da etapa competitiva, conforme as regras do Sistema de Registro de Preços.

16.3. Constatada a necessidade de aquisição dos materiais, o CISCOPAR procederá à contratação do fornecedor registrado, mediante convocação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do endereço eletrônico constante na proposta, assinar o instrumento contratual e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, quando legalmente cabível, observadas as condições deste Edital e seus Anexos, devendo a entrega ser efetuada no prazo e no local previstos nos itens 20.10 e 20.11 deste Edital.

16.4. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura da Ata e/ou do Contrato, ou para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, inclusive multa de 10% (dez por cento), observada a base de cálculo definida na seção de penalidades, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.



16.5. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata e/ou o Contrato, não mantenha as condições exigidas para contratação ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos legalmente aplicáveis, para contratação nas condições propostas pelo vencedor ou em outras condições admitidas pela legislação.

16.7. No ato da assinatura da Ata e durante sua vigência, o fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Edital e cumprir o percentual de desconto e as demais condições assumidas na proposta vencedora.

16.8. Após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do CISCOPAR, a Ata de Registro de Preços produzirá os efeitos previstos na legislação, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas.

16.10. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente previstos, o que fica expressamente autorizado por este Edital e pela Ata de Registro de Preços, mediante justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade e observância da regulamentação aplicável ao CISCOPAR, vedada a utilização da prorrogação para acréscimos quantitativos não autorizados.

16.11. A existência de percentuais de desconto registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.12. As informações relativas às necessidades de fornecimento, previsões de aquisição e emissão de empenhos deverão ser obtidas junto aos setores competentes do CISCOPAR, não cabendo ao Setor de Licitações e Contratos assegurar quantitativos ou cronogramas de aquisição que não estejam formalmente estabelecidos.

16.13. A associação do fornecedor registrado com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, deverão ser comunicadas ao CISCOPAR para análise e deliberação quanto à continuidade da contratação, observadas as disposições legais e contratuais, sendo indispensável a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de prejuízo à execução do objeto.

16.14. O registro de preços resultante desta disputa será disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços adotada pelo CISCOPAR e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.



16.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16. O detentor da Ata será regularmente convocado para assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pelo CISCOPAR.

16.17. Se o fornecedor convocado não assinar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual ou equivalente, o CISCOPAR poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação e os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

16.18. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.19. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos e supressões previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis a cada contrato individualmente considerado, não se confundindo tais alterações com acréscimos aos quantitativos registrados na Ata.

16.20. A duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.21. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da respectiva Ata, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.22. A atualização dos preços de referência da Tabela SINAPI-I, utilizada para cálculo dos valores de fornecimento mediante aplicação do percentual de desconto registrado, observará as condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais alterações dos preços registrados ou das condições da Ata não modificarão automaticamente os contratos já celebrados, cuja revisão deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, observada a ordem de classificação do certame.

17.1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para eventual convocação na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços.

17.2. A formação do cadastro de reserva será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do CISCOPAR, após a conclusão da etapa competitiva, por meio de ferramenta própria do sistema eletrônico BLL, observados os procedimentos necessários à homologação do certame e à formalização da Ata de Registro de Preços.



17.3. O cadastro de reserva abrangerá somente os lotes adjudicados para os quais existam licitantes aptos e interessados em integrar o referido cadastro.

17.4. O sistema verificará a existência de licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo interessados, o(a) Pregoeiro(a) realizará a convocação e informará o prazo para manifestação.

17.4.1. O prazo para manifestação de interesse no cadastro de reserva será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, conforme as funcionalidades disponíveis no sistema BLL.

17.5. A autoridade competente poderá, mediante justificativa, alterar ou prorrogar o prazo para finalização do cadastro de reserva, observadas as disposições legais e as condições operacionais do sistema.

17.6. O sistema BLL poderá encaminhar comunicação eletrônica aos licitantes aptos, exceto ao vencedor do respectivo lote, para que manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva, aceitando fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao percentual de desconto registrado.

17.7. O registro no cadastro de reserva será realizado em funcionalidade própria do sistema BLL, mediante manifestação expressa de concordância do licitante com as condições estabelecidas para o respectivo lote.

17.7.1. O licitante deverá selecionar a licitação e o(s) lote(s) para os quais deseja participar do cadastro de reserva e confirmar sua participação, conforme os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

17.8. Havendo mais de um licitante que aceite fornecer os materiais com percentual de desconto igual ao do vencedor, será observada a ordem de classificação das propostas apresentadas durante a fase competitiva.

17.9. A ordem de classificação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas eventuais convocações para contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

17.10. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de sua contratação, nas hipóteses legalmente previstas, observadas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

17.11. As sanções previstas neste Edital também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados e nas condições legalmente exigíveis, deixarem de honrar injustificadamente o compromisso assumido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados para cada lote permanecerão fixos, ressalvadas as hipóteses de revisão legalmente admitidas, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração. Os valores dos materiais serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto sobre os preços de referência da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, vigente na data da respectiva Ordem de Compra.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação



aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. As condições registradas poderão ser revistas, por iniciativa do CISCOPAR, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, diante de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, desde que devidamente comprovado e autorizado pela autoridade competente, podendo o Consórcio, quando legalmente cabível e mediante justificativa, optar pelo cancelamento do registro e pela realização de novo procedimento licitatório.

18.4. Quando os valores resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado se tornarem superiores aos praticados no mercado, o CISCOPAR poderá convocar o fornecedor para negociar condições mais vantajosas, observada a metodologia de formação dos preços estabelecida no Termo de Referência.

18.4.1. O fornecedor que não aceitar a negociação poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, mediante decisão fundamentada da Administração.

18.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem as condições negociadas observará a classificação original do certame.

18.5. Para solicitar a revisão das condições registradas, o interessado deverá formular requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado, conforme a natureza do pedido, dos seguintes documentos:

I – Planilha demonstrativa da composição dos custos de fornecimento e da repercussão do fato superveniente sobre as condições originalmente pactuadas;

II – Notas fiscais ou outros documentos que comprovem os custos atuais dos materiais;

III – Notas fiscais ou outros documentos que demonstrem os custos existentes à época da apresentação da proposta;

IV – Outros documentos que comprovem o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5.1. Faculta-se a apresentação de orçamentos de fornecedores, pesquisas de mercado e outros elementos que auxiliem na comprovação da alteração extraordinária dos custos.

18.5.2. Havendo dúvida quanto à comprovação do desequilíbrio, a Administração poderá solicitar documentação complementar.

18.6. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro considerará a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como a efetiva repercussão sobre os encargos do fornecedor, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.7. Sendo procedente o requerimento, a Administração definirá, mediante decisão fundamentada, as condições e os efeitos da revisão, observada a data de apresentação do pedido, a comprovação do desequilíbrio e as disposições legais aplicáveis, vedada a alteração automática ou unilateral do percentual de desconto registrado.



18.7.1. A detentora da Ata deverá cumprir as obrigações decorrentes de fornecimentos regularmente autorizados anteriormente à apresentação do pedido de revisão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração, suspensão ou extinção contratual.

18.7.2. A apresentação do pedido de revisão não autoriza a detentora da Ata a interromper unilateralmente o fornecimento durante a tramitação do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.8. Será indeferido o requerimento de reequilíbrio quando a Administração constatar ausência de alteração extraordinária dos encargos do fornecedor, ocorrência do evento antes da apresentação da proposta, inexistência de relação de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio ou responsabilidade do fornecedor pela majoração de seus custos.

18.8.1. Na hipótese de indeferimento, a detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos regularmente assumidos, observadas as disposições legais aplicáveis, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis, mediante regular processo administrativo.

18.9. Em qualquer hipótese, a revisão das condições registradas deverá preservar a vantajosidade para a Administração, considerando os preços de mercado, os valores de referência da Tabela SINAPI-I e as condições originalmente estabelecidas, vedada a concessão de revisão que resulte em valores injustificadamente superiores aos praticados no mercado.

18.10. Quando o fornecedor demonstrar, mediante requerimento fundamentado, a impossibilidade de cumprimento das condições registradas em razão de fato superveniente, o CISCOPAR poderá, nas hipóteses legalmente admitidas, liberá-lo do compromisso sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da respectiva Ordem de Compra e sejam observadas as condições da regulamentação aplicável, podendo convocar os demais fornecedores para negociação, respeitada a ordem de classificação.

18.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR poderá promover o cancelamento dos registros ou da Ata, conforme o caso, adotando as providências necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10.2. As alterações formalizadas na Ata de Registro de Preços serão divulgadas nos meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação.

18.11. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade das condições registradas, considerando a atualização da Tabela SINAPI-I, os percentuais de desconto contratados e os preços efetivamente praticados no mercado.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por iniciativa do CISCOPAR, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público ou quando o fornecedor:



- a) Não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao percentual de desconto registrado para o respectivo lote;
- b) Recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não retirar ou confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação exigidas para a contratação, quando não for possível a regularização legalmente admitida;
- d) Não aceitar adequar as condições registradas quando comprovadamente incompatíveis com os preços praticados no mercado, observadas as hipóteses de liberação sem penalidade previstas na regulamentação aplicável;
- e) Praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade e as circunstâncias justificarem o cancelamento do registro;
- f) Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados seus efeitos legais;
- g) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar que alcance o CISCOPAR, observada a abrangência legal da penalidade.

19.3. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e comunicado ao fornecedor pelo Setor de Licitações e Contratos do CISCOPAR.

19.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra hipótese legalmente admitida, mediante requerimento fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória.

19.4.1. Não comprovadas as razões apresentadas pelo fornecedor, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo exigíveis as obrigações regularmente assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada infração administrativa, mediante regular processo administrativo.

19.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá assegurar o fornecimento dos materiais abrangidos pelo respectivo lote, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a alegação injustificada de indisponibilidade dos produtos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.6. É vedada a participação do CISCOPAR em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, conforme o art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Observado o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante recibo ou documento equivalente,



para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ordem de Compra e demais condições estabelecidas neste Edital;

b) Definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues com as exigências contratuais.

20.2. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

20.3. Consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos provisoriamente, será formalizada a recusa, com indicação das desconformidades identificadas, devendo a Contratada providenciar o recolhimento e a substituição dos produtos, sem ônus adicional para o CISCOPAR.

20.4. Na hipótese de recusa dos materiais, o recebimento definitivo ficará condicionado à regularização das desconformidades apontadas, iniciando-se nova contagem do prazo de verificação após a efetiva substituição ou correção dos produtos.

20.5. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação oficial do CISCOPAR, para providenciar a substituição dos materiais recusados ou a correção das irregularidades identificadas, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência ou autorizado pela Administração mediante justificativa.

20.6. Caso a substituição ou correção não ocorra no prazo determinado, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será formalizado o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações e condições estabelecidas.

20.8. O recebimento definitivo dependerá da efetiva verificação da conformidade dos materiais entregues, não sendo presumido exclusivamente pelo decurso do prazo estabelecido, devendo eventuais atrasos na conferência ser devidamente justificados e registrados pela Administração.

20.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem sua obrigação de sanar vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20.10. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, em remessa única.

20.10.1. Nas situações de urgência, assim identificadas na Ordem de Compra, o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

20.10.2. Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente o CISCOPAR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do



vencimento do prazo, apresentando as justificativas cabíveis, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, cabendo à Administração decidir sobre a prorrogação.

20.11. Os materiais deverão ser entregues no CISCOPAR, no endereço indicado na Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sem ônus adicional.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos no CISCOPAR serão realizados em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem cronológica de exigibilidade, pelo Departamento Financeiro, mediante crédito bancário.

21.2. O pagamento será efetuado à Contratada, por Ordem Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, a qual ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura regular e o ateste pela Contratante, conforme item 8.3.1 do Termo de Referência – Anexo I, em moeda corrente nacional.

21.3. O pagamento dos materiais será efetuado após o cumprimento de cada Autorização de Fornecimento, mediante recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, considerando os valores apurados pela aplicação do percentual de desconto registrado para o lote sobre os preços de referência da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, vigente na data da emissão da Ordem de Compra, conforme o Termo de Referência.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo Fiscal designado, que somente atestará o recebimento dos materiais e encaminhará a documentação para pagamento quando cumpridas as condições pactuadas.

21.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à Contratada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a apresentação dos documentos corrigidos, sem ônus para o CISCOPAR decorrente de atraso imputável à Contratada.

21.6. Previamente a cada pagamento, o CISCOPAR poderá realizar consulta ao SICAF e/ou às certidões pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada.

21.7. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração. Persistindo a irregularidade, o CISCOPAR adotará as providências administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.7.1. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não impedirá, por si só, o pagamento de materiais efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, ressalvadas as retenções e demais medidas expressamente autorizadas pela legislação.



21.7.2. Persistindo a irregularidade, o pagamento das parcelas regularmente executadas será processado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e da adoção das medidas cabíveis quanto à continuidade da contratação.

21.8. A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos existentes em favor da Contratada para compensar valores decorrentes de multas, indenizações ou inadimplementos contratuais, desde que regularmente apurados e observadas as disposições legais aplicáveis.

21.9. O desconto de valores decorrentes de penalidades ou indenizações no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.10. Em caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o CISCOPAR por encargos decorrentes de atrasos na liquidação imputáveis à Contratada.

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva Ordem Bancária.

21.12. A cessão ou transferência a terceiros dos direitos creditórios decorrentes da contratação dependerá de prévia autorização do CISCOPAR, quando legalmente admitida, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

21.13. A existência de obrigação financeira pendente da Contratada, decorrente de inadimplemento contratual, não impedirá automaticamente o pagamento de valores relativos a fornecimentos regularmente executados e liquidados, sem prejuízo da compensação de valores e da aplicação das medidas legalmente cabíveis.

21.14. Os valores de fornecimento serão apurados conforme a metodologia prevista no Termo de Referência, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços de referência pertinentes, observadas as hipóteses legais de revisão e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

21.14.1. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento dos materiais, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14.2. A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer quando representar condição indispensável à obtenção do bem ou propiciar sensível economia de recursos, desde que previamente justificada e expressamente prevista no instrumento convocatório ou no instrumento formal de contratação direta, conforme a legislação aplicável.

21.14.3. Nas hipóteses legalmente admitidas de pagamento antecipado, a Administração poderá exigir garantia adicional como condição para sua realização.

21.14.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor eventualmente antecipado deverá ser devolvido, observadas as disposições legais aplicáveis.



21.15. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, e mediante requerimento da Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Termo de Referência:

01.001 – Serviços Administrativos

1030210002.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 7 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Fonte: 0

01.002 – Serviços de Saúde

1030211002.039 – Manutenção das Atividades de Saúde.

3.3.90.30.00.00 – 37 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Fonte: 0

10.302.1220.2030 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS AD III

3.3.90.30.00.00 – 55 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Fonte: 496 e 1496

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao CISCOPAR, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de fornecimento serão prorrogados pelo período correspondente, quando aplicável, registradas as circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos



respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes às suas atribuições.

23.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, às quantidades solicitadas e à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente nos casos de descumprimento contratual, atraso na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade ou necessidade de aplicação de sanções administrativas.

23.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme o art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, responsabilidade essa que não será excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do CISCOPAR.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou fornecedor registrado que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento do certame, ainda que após o encerramento da fase de lances;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. O licitante, adjudicatário ou fornecedor registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, na hipótese prevista no subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração, nas hipóteses dos subitens 24.1.1 e 24.1.7, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

24.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre o valor estimado do lote afetado, conforme a natureza da infração e a fase do procedimento, nas hipóteses dos subitens 24.1.2, 24.1.4, 24.1.5 e 24.1.6;

24.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese do subitem 24.1.3, referente à inexecução total do contrato;

24.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou sobre o valor estimado do lote afetado, conforme a natureza da infração e a fase do procedimento, nas hipóteses dos subitens 24.1.8 a 24.1.12;

24.2.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias dos documentos necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão encaminhadas à autoridade competente, mediante despacho fundamentado, para avaliação quanto à instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas atos lesivos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 seguirão o procedimento administrativo aplicável no âmbito do CISCOPAR.

24.9. O processamento do PAR não interfere no regular andamento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos resultantes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

24.10. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, adjudicatário ou fornecedor registrado, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação administrativa aplicável ao CISCOPAR.

24.11. As infrações e sanções administrativas, independentemente de transcrição integral neste Edital, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.12. As citações, notificações e intimações necessárias à apuração de infrações relacionadas à licitação, à Ata de Registro de Preços ou aos contratos dela decorrentes poderão ser realizadas por meios eletrônicos, incluindo e-mail e outros canais digitais oficialmente informados pelo participante, desde que seja possível comprovar a ciência do interessado e sejam observadas as exigências legais aplicáveis.

25. DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes deverão observar, e a Contratada deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando admitidos, os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência durante todas as etapas do procedimento licitatório, da formalização da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes, cabendo-lhes prevenir, combater e comunicar quaisquer práticas que possam caracterizar fraude ou corrupção, especialmente:

- a) Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no procedimento licitatório, na formalização da Ata de Registro de Preços ou na execução contratual;
- b) Prática fraudulenta: falsificar, adulterar ou omitir informações, documentos ou fatos, com o objetivo de influenciar o resultado da licitação, a contratação ou a execução do objeto;
- c) Prática colusiva: estabelecer acordos, ajustes ou combinações entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes da Administração, visando restringir a competitividade, manipular os percentuais de desconto ofertados ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para o CISCOPAR;



d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou ao seu patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação no procedimento licitatório ou interferir na execução contratual;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, documentos ou informações relevantes para procedimentos de fiscalização, auditoria ou investigação, bem como impedir ou dificultar a atuação dos órgãos competentes.

25.2. A constatação de quaisquer das práticas descritas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e da responsabilização civil e criminal dos envolvidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que forem exigíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de saneamento de falhas e complementação de informações.

26.1.1. A inobservância injustificada do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação de esclarecimentos, documentos ou informações solicitadas em diligência poderá ocasionar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a natureza da exigência não atendida, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender adequadamente sua proposta, sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à segurança da contratação.

26.4. O CISCOPAR poderá, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em caso de ilegalidade insanável, no todo ou em parte, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados nas hipóteses legalmente previstas.

26.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CISCOPAR responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente reconhecidas.

26.6. As licitantes são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções administrativas e demais consequências legais em caso de irregularidade.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e



incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis ou corridos, conforme expressamente estabelecido, e as regras legais relativas aos dias de expediente administrativo.

26.8. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica BLL e aquelas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, especialmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

26.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, serão responsáveis pelo acompanhamento das informações disponibilizadas nos sítios eletrônicos indicados no item 1.4, incluindo eventuais republicações, retificações, esclarecimentos, respostas a impugnações, alterações de prazos e demais comunicações relacionadas ao certame.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao CISCOPAR e nos princípios do Direito Público, aplicando-se supletivamente, quando cabível, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, conforme o art. 89 da referida Lei.

26.11. Integram as contratações decorrentes deste procedimento licitatório, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e das contratações dele resultantes, observadas as regras legais de competência

Toledo, 14 de outubro de 2026.

Assinado por:
John Jefferson Weber Nodari
..419.09 20/10/2026 - 15:55
F17GFRQETZIRFRAQE0AREG

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Presidente do CISCOPAR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados à realização de pequenos reparos e à manutenção dos prédios do CISCOPAR

Processo Administrativo nº 57/2026

Toledo, 13 de outubro de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para pequenos reparos destinados à manutenção dos prédios do CISCOPAR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade do CISCOPAR, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos ou valores estimados.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os materiais serão divididos em lotes/categorias, de acordo com sua natureza, contemplando materiais constantes da tabela SINAPI. Os materiais eventualmente não contemplados na referida tabela integrarão o lote correspondente à sua natureza, sem criação de lotes específicos.

1.5. Para os materiais contemplados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, será utilizado como preço de referência o valor constante da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos) vigente, referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

1.6. Para os materiais não contemplados na SINAPI, o preço de referência será obtido mediante pesquisa de mercado realizada quando da necessidade da aquisição, submetida à aprovação da Administração e, após aprovada, aplicando-se sobre o valor de referência aprovado o percentual de desconto registrado para o lote correspondente à natureza do material.

1.7. A contratação terá valor preliminar estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do CISCOPAR.

Lote	Categoria	Base	Desconto mínimo	Valor estimado
01	Demais materiais de construção constantes da	SINAPI	5%	R\$ 60.000,00



	Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)			
02	Tintas e similares constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)	SINAPI	5%	R\$ 70.000,00
03	Madeiras e similares constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)	SINAPI	5%	R\$ 15.000,00
04	Materiais hidráulicos constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)	SINAPI	5%	R\$ 35.000,00
05	Ferragens e similares constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)	SINAPI	5%	R\$ 15.000,00
06	Materiais elétricos constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)	SINAPI	5%	R\$ 35.000,00
07	Ferramentas e utensílios constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)	SINAPI	5%	R\$ 20.000,00
08	Tijolos, telhas e similares constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)	SINAPI	5%	R\$ 25.000,00
09	Cimento e similares constantes da	SINAPI	5%	R\$ 25.000,00



	Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos)			
TOTAL				R\$ 300.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de materiais para realização de pequenos reparos e manutenções nos prédios do CISCOPAR, abrangendo necessidades de natureza elétrica, hidráulica e de manutenção predial em geral.

2.2. As demandas possuem natureza variável, decorrendo do desgaste natural das instalações, necessidade de substituição de componentes, realização de reparos preventivos e corretivos e demais situações necessárias à conservação das estruturas físicas.

2.3. Considerando que não é possível prever com exatidão todos os materiais e quantitativos que serão necessários durante o período, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades efetivamente identificadas.

2.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do CISCOPAR, Item 086 – Administrativo, que contempla o “SRP para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para pequenos reparos destinados à manutenção dos prédios do CISCOPAR”, com período estimado de consumo de 12 (doze) meses, valor preliminar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e prioridade alta. Registra-se, em atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o Item 086 consta da 2ª Alteração do PCA 2026.

2.5. A contratação possui interdependência com o Item 087 do PCA 2026, referente à contratação de mão de obra para pequenos reparos prediais, eletricista e encanador, sendo a presente contratação destinada ao fornecimento dos materiais necessários à execução desses serviços.

2.6. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, no qual foi demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais destinados à realização de pequenos reparos e à manutenção dos prédios do CISCOPAR, com fornecimento de forma parcelada durante sua vigência.

3.2. Os materiais serão organizados em categorias, compreendendo materiais de construção, tintas e similares, madeiras e similares, materiais hidráulicos, ferragens e similares, materiais elétricos, ferramentas e utensílios, tijolos, telhas e similares, cimento e similares. Os materiais não contemplados na SINAPI integrarão o lote correspondente à sua natureza, não sendo criados lotes específicos para esses itens.



3.3. As aquisições ocorrerão somente quando identificada a necessidade pelo CISCOPAR, mediante emissão de Ordem de Compra, contendo os materiais, quantidades e demais informações necessárias ao fornecimento.

3.4. Para os materiais contemplados na SINAPI, o valor da aquisição será determinado a partir da referência vigente aplicável ao material solicitado, com incidência do percentual de desconto registrado para o lote correspondente.

3.5. Quando o material necessário não estiver contemplado na SINAPI, será realizada pesquisa de mercado para determinação do preço de referência, o qual será submetido à aprovação da Administração e, após aprovado, servirá de base para a aplicação do percentual de desconto registrado para o lote correspondente à natureza do material.

3.6. A sistemática possibilitará ao CISCOPAR adquirir diferentes materiais durante a vigência da Ata, de acordo com suas efetivas necessidades, sem necessidade de manutenção de estoque excessivo e sem obrigatoriedade de utilização integral do valor estimado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações constantes da Ordem de Compra e às normas técnicas aplicáveis.

4.2. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com os padrões usualmente praticados no mercado, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, danificados ou que apresentem defeitos que comprometam sua utilização.

4.3. Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas, certificações, registros e demais requisitos obrigatórios estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.4. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a marca, modelo, especificação e demais características constantes da proposta e/ou da Ordem de Compra, quando aplicável.

4.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pelo CISCOPAR, cabendo à contratada realizar sua substituição, sem ônus adicional.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.7. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as condições de garantia oferecidas pelo fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão solicitados parceladamente por Ordem de Compra, com identificação, quantidade, local e condições.



5.2. Para os itens contemplados na SINAPI, será utilizada a Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, como referência para formação do preço, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

5.3. Para a emissão das notas de empenho e das Ordens de Compra, o CISCOPAR utilizará a versão atualizada da Tabela SINAPI - Módulo Insumos, referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, vigente na data da emissão da Ordem de Compra, aplicando-se o percentual de desconto registrado na respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4. Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo de entrega diferenciado na Ordem de Compra, desde que compatível com a natureza e a disponibilidade do material solicitado.

5.5. Para os itens não contemplados na SINAPI, que integrarão o lote correspondente à sua natureza, o CISCOPAR solicitará orçamento à detentora da Ata, realizará pesquisa de mercado e submeterá o preço-base apurado à aprovação da Administração, aplicando, após a aprovação, o desconto registrado para o lote. A aquisição nessas condições dependerá da comprovação de ausência do item na SINAPI.

5.6. Materiais desconformes poderão ser recusados e deverão ser substituídos sem ônus no prazo fixado pela fiscalização.

5.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, em remessa única.

5.7.1. Nas situações de urgência, assim identificadas na Ordem de Compra, o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

5.7.2. Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente o CISCOPAR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo, apresentando as justificativas cabíveis, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, cabendo à Administração decidir sobre a prorrogação.

5.8. Os materiais deverão ser entregues no CISCOPAR, no endereço indicado na Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sem ônus adicional.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Contratada deverá fornecer nos prazos e especificações, arcar com transporte e encargos, substituir produtos recusados, comunicar atrasos, emitir documentos fiscais corretos e manter as condições de habilitação.

6.2. O CISCOPAR deverá emitir Ordens de Compra, fiscalizar e receber os materiais, realizar as pesquisas previstas, efetuar pagamentos e notificar irregularidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal(is) designados, que verificarão cumprimento da Ata, formação dos preços, conformidade dos materiais e regularidade das pesquisas.



7.2. A fiscalização deverá conferir código e valor SINAPI, desconto registrado, Ordem de Compra e documentação da pesquisa de mercado quando aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo dependerá da conferência de quantidade, qualidade e especificação.

8.2. A liquidação observará Nota Fiscal, Ordem de Compra, ateste e regularidade exigível.

8.3. O pagamento será realizado por ordem bancária, observadas as retenções legais.

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Para os itens contemplados na SINAPI, a atualização da tabela integra a sistemática de formação do preço de cada aquisição, permanecendo fixo o percentual de desconto registrado. Para os itens não contemplados na SINAPI, o preço-base será aferido por pesquisa a cada necessidade e aprovado pela Administração.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata e dos demais instrumentos, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Seleção mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/CATEGORIA.

10.1.1. Fica estabelecido o percentual mínimo de desconto de 5% (cinco por cento) para todos os lotes, não sendo admitidas propostas com percentual inferior ao mínimo estabelecido.

10.2. Serão exigidas habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, de forma proporcional ao objeto, dispensada a qualificação técnica por se tratar de fornecimento parcelado de bens comuns, de pronta entrega, cuja conformidade será aferida no recebimento.

10.3. Considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se verificando as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei, observadas as condições estabelecidas no Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do CISCOPAR, distribuído entre os lotes/categorias conforme tabela constante do item 1 deste Termo de Referência, constituindo



limite estimado para as aquisições durante a vigência da Ata. Os valores dos lotes foram fixados tendo como parâmetro a Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), Estado do Paraná, sem desoneração, data-base de julho/2026, com incidência do percentual mínimo de desconto de 5% (cinco por cento), conforme metodologia e fundamentação constantes do item 11 do ETP (art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Valor estimado total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11.3. Fundamentação do percentual mínimo de desconto. O desconto mínimo de 5% (cinco por cento) foi fixado considerando: (a) que a SINAPI-I reflete a mediana de preços coletados pelo IBGE, de modo que o piso assegura aquisição abaixo da referência oficial em toda Ordem de Compra; (b) a inexistência de histórico próprio de contratações nesse formato; (c) o risco de licitação deserta ou fracassada em disputa exclusiva de ME/EPP, que aumenta com pisos mais elevados; e (d) a possibilidade de obter descontos superiores na fase de lances e de negociação (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021). O percentual será reavaliado ao fim da vigência da Ata com base nos descontos efetivamente obtidos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, conforme o procedimento contábil e financeiro do CISCOPAR.

12.2. Dotações/fontes:

01.001 – Serviços Administrativos

1030210002.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 7 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Fonte: 0

01.002 – Serviços de Saúde

1030211002.039 – Manutenção das Atividades de Saúde.

3.3.90.30.00.00 – 37 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Fonte: 0

10.302.1220.2030 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS AD III

3.3.90.30.00.00 – 55 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Fonte: 496 e 1496



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a contratação o ETP, edital, Ata, proposta, Ordens de Compra e demais documentos vinculados ao processo.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção e o cancelamento do registro observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação do SRP aplicável ao CISCOPAR e os instrumentos da contratação.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução administrativa.

Toledo, 13 de outubro de 2026.

Fernanda Regina de Faria

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos – Portaria 71/2026

Departamento de Compras, Contratos e Licitações

Dilson Luis Dill

Diretor Administrativo

ANEXO II – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao CISCOPAR
Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 25/2026 – CISCOPAR - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento futuro e eventual de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados à manutenção e aos pequenos reparos nas instalações do CISCOPAR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Lote	Descrição	Valor estimado do lote	Desconto mínimo exigido	Percentual de desconto proposto
01	Demais materiais de construção	R\$ 60.000,00	5,00%	____%
02	Tintas e similares	R\$ 70.000,00	5,00%	____%
03	Madeiras e similares	R\$ 15.000,00	5,00%	____%
04	Materiais hidráulicos	R\$ 35.000,00	5,00%	____%
05	Ferragens e similares	R\$ 15.000,00	5,00%	____%
06	Materiais elétricos	R\$ 35.000,00	5,00%	____%
07	Ferramentas e utensílios	R\$ 20.000,00	5,00%	____%
08	Tijolos, telhas e similares	R\$ 25.000,00	5,00%	____%
09	Cimento e similares	R\$ 25.000,00	5,00%	____%

1.1. O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços de referência constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, considerando a atualização vigente na data de emissão de cada Ordem de Compra, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Para os materiais não contemplados na Tabela SINAPI-I, o percentual de desconto registrado será aplicado sobre o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado realizada e aprovada pelo CISCOPAR, observada a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

1.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser igual ou superior a 5% (cinco por cento) para cada lote, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto, atendidas as demais exigências do Edital.

1.4. O percentual de desconto proposto será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.



2. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do CISCOPAR, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, ou de até 72 (setenta e duas) horas nas situações de urgência identificadas na Ordem de Compra, conforme item 20.10 do Edital e Termo de Referência – Anexo I, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela Contratada.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos locais e horários indicados pelo CISCOPAR, conforme estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

5. PROPOSTA

Lote(s) de interesse: _____

Percentual(is) de desconto ofertado(s): _____

Informações do Proponente:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual:

d) Inscrição Municipal:

e) Endereço completo (incluindo CEP):

f) Telefone comercial e celular (se houver):

g) Dados bancários (nº do banco, agência, conta corrente e praça de pagamento):

h) E-mail comercial da empresa:

i) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a Ata de Registro de Preços: nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBSERVAÇÕES

- A proposta deverá indicar o(s) lote(s) de interesse do licitante e o respectivo **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, expresso em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais, observando-se o desconto mínimo de 5% (cinco por cento) por lote.
- Para fins de apresentação das propostas, lances e julgamento, será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme as regras de operacionalização estabelecidas no Edital e na plataforma BLL.
- Os valores estimados dos lotes representam a previsão de despesas para fins de planejamento da contratação, não constituindo garantia de aquisição integral ou obrigação de contratação pelo CISCOPAR.



- Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, observadas as condições de cada solicitação de fornecimento.
- O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, fretes, encargos e demais despesas incidentes.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura das propostas.

Local e Data: _____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 (Pregão Eletrônico nº 25/2026), que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ — CISCOPAR e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná — CISCOPAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro, Toledo — Paraná, CEP 85.903-500, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato representado por seu Presidente Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, o Sr. JOHN JEFERSON WEBER NODARI.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada por [nome], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, conforme demanda do CISCOPAR, de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para pequenos reparos e manutenção predial, relativos ao(s) lote(s) adjudicado(s), observados o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o percentual de desconto registrado.

LOTE	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO (%)	BASE DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR

Parágrafo único -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CISCOPAR nº 019/2023 e na Resolução CISCOPAR nº 35/2025, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 — SRP nº 17/2026 —, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência — Anexo I — e a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, integra o presente instrumento independentemente de transcrição, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA III — DO VALOR



O valor estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____), observado o limite da autorização de fornecimento e o percentual de desconto registrado para cada lote, aplicado aos preços de referência definidos no Termo de Referência. Não há obrigação de consumo integral do valor estimado.

Parágrafo Único Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.001 – Serviços Administrativos
1030210002.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – 7 – Material de Consumo
3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
3.3.90.30.42.00 – Ferramentas
Fonte: 0

01.002 – Serviços de Saúde
1030211002.039 – Manutenção das Atividades de Saúde.
3.3.90.30.00.00 – 37 – Material de Consumo
3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
3.3.90.30.42.00 – Ferramentas
Fonte: 0

10.302.1220.2030 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS AD III
3.3.90.30.00.00 – 55 – Material de Consumo
3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
3.3.90.30.42.00 – Ferramentas
Fonte: 496 e 1496

CLÁUSULA IV — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária mediante depósito em conta de sua titularidade, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, a qual ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal/Fatura — a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa —, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições da proposta aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Os valores de multas ou indenizações regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser compensados com créditos devidos à CONTRATADA, observado o item 21 do Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços incluem frete, seguro, transporte, carga, descarga, tributos, taxas, embalagens e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.



Parágrafo Terceiro. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da contratação, sendo a atualização dos preços realizada exclusivamente pela aplicação do desconto sobre a Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), Estado do Paraná, sem desoneração, vigente na data de emissão de cada Ordem de Compra, ou sobre o preço de referência aprovado para os itens não contemplados na SINAPI, conforme o Termo de Referência, não se aplicando reajuste por índice inflacionário, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA V — DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de sua assinatura e ficará adstrito à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observado o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A vigência contratual deverá observar a natureza do objeto contratado, bem como a efetiva necessidade administrativa, sem ultrapassar os limites legais aplicáveis e sem descaracterizar a contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da autoridade competente, demonstração de vantajosidade e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação dependerá, no que couber: I - de manifestação expressa da Administração quanto ao interesse na manutenção da contratação; II - de comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos; III - de manifestação da contratada quanto ao interesse na prorrogação, quando exigível; IV - da manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto. A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de prorrogação admitida em lei, eventual reajuste ou atualização de valores observará estritamente os critérios estabelecidos no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto. O contrato não poderá ser prorrogado quando houver óbice legal ou quando a contratada tiver sido penalizada com sanção que impeça a manutenção da relação contratual com a Administração, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sétimo. A Ata de Registro de Preços que deu origem a este contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência deste contrato estabelecida em conformidade com as disposições da Ata (art. 84, parágrafo único).

CLÁUSULA VI - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, obrigações específicas, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Parágrafo Único. Os produtos deverão ser entregues no CISCOPAR, no endereço indicado na Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, conforme Termo de Referência.



CLÁUSULA VII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações detalhadas no Termo de Referência — Anexo I —, cabe à CONTRATADA, em especial:

Parágrafo Primeiro. Fornecer os materiais elétricos, hidráulicos e de construção abrangidos pelo(s) lote(s) contratado(s), nas especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos nas respectivas Ordens de Compra e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Parágrafo Terceiro. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo CISCOPAR e atender prontamente às comunicações, notificações e reclamações relacionadas ao fornecimento.

Parágrafo Quinto. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente ao CISCOPAR, ao seu patrimônio ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo Sexto. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pelas responsabilidades civil e penal a ela imputáveis, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e o CISCOPAR.

Parágrafo Sétimo. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que ocorrido nas dependências da contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

Parágrafo Oitavo. Providenciar que seus empregados ou prepostos estejam devidamente identificados quando ingressarem nas dependências do CISCOPAR para a realização das entregas, observadas as normas internas de acesso e segurança.

Parágrafo Nono. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos, danificados ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo. Manter sigilo sobre as informações de caráter restrito de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional ao CISCOPAR.



Parágrafo Décimo Segundo. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, às certificações compulsórias do INMETRO e às exigências dos demais órgãos competentes.

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação aplicável e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA VIII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro. Emitir as solicitações de fornecimento e as respectivas notas de empenho.

Parágrafo Segundo. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

Parágrafo Terceiro. Permitir o acesso dos empregados ou prepostos da contratada às dependências do CISCOPAR, quando necessário à realização das entregas, observadas as normas internas de acesso e segurança.

Parágrafo Quarto. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo o cumprimento das condições estabelecidas e a correção das falhas eventualmente verificadas.

Parágrafo Sexto. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

Parágrafo Sétimo. Solicitar à contratada a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observado o prazo previsto no item 20.5 do Edital.

Parágrafo Oitavo. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos produtos regularmente recebidos, por intermédio do servidor competente.

Parágrafo Nono. Efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas as exigências previstas na contratação.

CLÁUSULA IX — DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. provisoriamente, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações

Parágrafo Segundo. definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação, observado o prazo do parágrafo terceiro.

Parágrafo Terceiro. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) embalado, acondicionado e de acordo com a especificação técnica;
- b) quantidades em conformidade com a estabelecida na nota de empenho;
- c) entrega no prazo, local e horário previstos nos itens 20.10 e 20.11 do Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Quarto. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, acondicionamento e conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. O recebimento provisório e o definitivo não excluem a responsabilidade civil nem a ético profissional pela perfeita execução do objeto. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue, podendo solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA X — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame, ainda que após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Segundo. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gradação por gravidade exigida pelo art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 24 do Edital:

- a) advertência, nas infrações de menor potencial ofensivo, em especial a da alínea “a” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas infrações das alíneas “a” e “g” (inexecução parcial e retardamento injustificado);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas infrações das alíneas “b”, “d”, “e” e “f” (inexecução parcial com grave dano, ausência de documentação, não manutenção da proposta e recusa de contratar);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na infração da alínea “c” (inexecução total do contrato);
- e) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas infrações das alíneas “h” a “l” (declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e ato lesivo);
- f) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas “h” a “l” e nos demais casos que justifiquem a penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A multa incidirá sobre o valor do contrato ou da parcela prejudicada pela conduta do fornecedor, observados os limites mínimos de 0,5% e máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. Na aplicação das sanções serão consideradas: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo. Havendo, durante o processo de aplicação de penalidade, indícios de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sem prejuízo do regular processamento das demais infrações administrativas na unidade competente.

Parágrafo Oitavo. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observado o procedimento da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo Nono. As citações e intimações necessárias, decorrentes da inexecução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas por meios digitais (correio eletrônico, WhatsApp, entre outros) informados pelo participante no ato do cadastro ou da habilitação para o certame.



CLÁUSULA XI — DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII — DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, respondendo pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE não responde por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento cabe exclusivamente à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE não responde por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro. a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Quarto. As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIII — DA CONDUTA DE PREVENÇÃO A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes e a CONTRATADA devem observar, e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório e a execução contratual, cabendo lhes afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer acordo entre licitantes, com ou sem conhecimento de representantes do órgão licitador, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;



- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação no certame ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA XIV — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O CISCOPAR figura como controlador dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, e a CONTRATADA figura como operadora, cabendo-lhe realizar o tratamento exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador.

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto não envolve tratamento de dados pessoais de usuários ou de terceiros pela CONTRATADA, limitando-se o tratamento aos dados de representantes, prepostos e empregados estritamente necessários à formalização, execução, fiscalização e gestão administrativa da contratação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA comunicará ao CISCOPAR a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do conhecimento do fato, informando a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas adotadas e os riscos identificados;

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA sujeita-se às sanções dos arts. 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018 pelas infrações que cometer no tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA XV — DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

Parágrafo Segundo. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e mediante motivo justificado aceito pela Administração;

Parágrafo Terceiro. Não assinado o contrato ou não aceito/retirado o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do ato convocatório.

CLÁUSULA XVI — DO FISCAL DE CONTRATO

Fica(m) designado(s), por ato do Secretário Executivo do CISCOPAR, posterior à homologação do certame e anterior à formalização deste instrumento, para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato o(s) servidor(es): Fiscal —
_____, Fiscal Substituto —
_____, indicados pela função, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA XVII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo — PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Toledo — PR, _____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ —
CISCOPAR
JOHN JEFERSON WEBER NODARI.
CONTRATANTE

[Razão Social da Empresa]
CONTRATADA

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Considerando que a Ata de Registro de Preços é gerada automaticamente pelo Sistema de Compras, em caso de existência de diferenças entre as disposições constantes nesta minuta e as constantes no documento gerado pelo Sistema, prevalecerão as Constantes no Edital.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o Prefeito Municipal de Pato Bragado/PR, JOHN JEFERSON WEBER NODARI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.x97-0 e do CPF nº 056.xxx.x19- 09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e com o(s) percentual(is) de desconto ofertado(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021, suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para pequenos reparos e manutenção dos prédios do CISCOPAR, com fornecimento parcelado, conforme o Edital e o Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 25/2026, ficam registrados, para futuras e eventuais contratações, os lotes e respectivos percentuais de desconto adjudicados, os quais serão aplicados sobre os preços de referência constantes da Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), referente ao Estado do Paraná, sem desoneração, vigente na data de emissão de cada Ordem de Compra. Para os materiais não contemplados na referida tabela, será aplicado o mesmo percentual de desconto sobre o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado e aprovado pelo CISCOPAR, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

O fornecedor registrado é a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], CEP [CEP], neste ato representada por [nome do representante legal], conforme os lotes e percentuais de desconto apresentados a seguir:



LOTE	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	BASE DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR
1	Demais materiais de construção	R\$ 60.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
2	Tintas e similares	R\$ 70.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
3	Madeiras e similares	R\$ 15.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
4	Materiais Hidráulicos	R\$ 35.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
5	Ferragens e similares	R\$ 15.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
6	Materiais elétricos	R\$ 35.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
7	Ferramentas e utensílios	R\$ 20.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
8	Tijolos, telhas e similares	R\$ 25.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	
9	Cimento e similares	R\$ 25.000,00		SINAPI-I / pesquisa de mercado	

2.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuído entre os nove lotes, sem obrigação de contratação integral. O valor registrado para cada fornecedor corresponderá ao limite estimado do(s) lote(s) adjudicado(s), sem prejuízo da aplicação do percentual de desconto.

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

4.2. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme item 2.6 do Edital.



5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.4. O prazo e o local de entrega dos materiais são os definidos nos itens 20.10 e 20.11 do Edital e no Termo de Referência.

5.5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de prorrogação desta Ata, poderá ser admitida a renovação dos valores estimados originalmente registrados, nos termos do item 16.10 do Edital.

6. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O percentual de desconto registrado por lote será mantido durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão. Os preços de referência SINAPI-I serão os vigentes na data de cada Ordem de Compra, conforme o Termo de Referência.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 à 136 da Lei 14133/2021.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.5.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.5.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 6.5.

6.6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

6.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.8.1. Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do



preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

6.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

6.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.2. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Consórcio.

6.11. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

6.12. O percentual de desconto registrado não está sujeito a reajuste por índice inflacionário, sendo a atualização dos preços realizada exclusivamente pela aplicação do desconto sobre a Tabela SINAPI-I (Módulo Insumos), Estado do Paraná, sem desoneração, vigente na data de emissão de cada Ordem de Compra, ou sobre o preço de referência aprovado para os itens não contemplados na SINAPI, conforme o Termo de Referência.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

7.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa do CISCOPAR, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em legislação pertinente;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do CISCOPAR, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com Órgão Participante.
- g) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados ao CISCOPAR.

7.3.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do CISCOPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.4.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

7.4.1.Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I - Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

V- Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VI - Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

VII - Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

VIII - Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

9 CONDIÇÕES GERAIS



9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, sendo que o Fornecedor assume a responsabilidade pela qualidade do produto e/ou serviço a ser executado.

9.2 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

9.3 A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste Pregão, emitida pelo sistema BLL, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Toledo, Pr, (Inserir a data).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ JOHN
JEFERSON WEBER NODARI

Representante legal do órgão gerenciador

[Razão social]

[Inserir o representante legal da contratada]

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp Financeiro:	
E-mail: Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VI.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades



assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp:	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

